



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 115 - 06 de junho de 2024

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 10.082 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o Regimento Interno da 6ª. Conferência Municipal da Cidade de Suzano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as deliberações havidas na reunião conjunta do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural, Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer por meio de Regimento Interno as condições pelas quais a Conferência Municipal da Cidade de Suzano se organizará;

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas pelo Ministério das Cidades e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e,

CONSIDERANDO o contido no PA nº 4.020/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Conferência Municipal da Cidade de Suzano convocada pelo **Decreto Municipal nº 10068, de 08 de maio de 2024**, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no dia **08 de junho de 2024**, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, sob a condução do Secretário da referida pasta e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de

ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo.

VI - Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º. Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até **15 de junho**.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 5º. A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

III - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

IV - Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 8º. Serão compilados os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - Cópia do decreto municipal ou edital de convocação da sociedade civil, em jornal local, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II - Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III - Regimento da Conferência Municipal.

IV - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI - Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 9º. A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único: O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação das questões locais e regionais.

Art. 10. Os eixos temáticos que nortearão a discussão da Conferência municipal são:

I - articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: urbanismo e habitação; infraestrutura e mobilidade;

II - gestão estratégica, participação social, gestão metropolitana e financiamento das políticas públicas;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 115 - 06 de junho de 2024

III - grandes temas transversais: sustentabilidade e emergência climática, transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diferentes segmentos da sociedade, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 12. O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13. A Conferência Municipal da Cidade será composta de:

I - Uma mesa de abertura formal;

II - Painéis de exposição que contemplem a temática;

III - Três grupos de debate com a participação dos inscritos onde serão discutidos os eixos mencionados no artigo anterior;

IV - Plenária Final para aprovação do relatório;

Art. 14. As mesas de debate contarão com um coordenador e um relator indicado pelo coordenador da Conferência.

§ 1º. Os participantes de cada mesa de debate serão direcionados na hora de sua inscrição.

§ 2º. As propostas apresentadas e debatidas em cada reunião serão levadas à plenária final e comporão o relatório final.

§ 3º. Caso haja divergência entre os componentes da mesa de debate acerca dos propósitos da proposta, esta somente será levada à plenária final se contar com 50% mais um da aprovação dos presentes.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15. Serão eleitos 25 delegados e respectivos suplentes, conforme estabelecido em acordo com a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, deverá ter a seguinte composição:

I - 11 delegados que representam gestores, administradores públicos e legislativos municipais, compreendendo a 42,3%.

II - 7 delegados que representam movimentos populares, compreendendo a 26,7%.

III - 2 delegados que representam os trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais, compreendendo a 9,9%.

IV - 2 delegados que representam empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, compreendendo a 9,9%.

V - 2 delegados que representam entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, compreendendo a 7%.

VI - 1 delegado que representa ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano, compreendendo a 4,2%.

Art. 16. Os candidatos a delegados deverão realizar a inscrição no dia 08/06/2024, presencialmente no local da Conferência, até às 11:00 Horas (horário de Brasília).

Art. 17. A eleição dos delegados será realizada por segmento na Plenária Final, respeitando a Portaria MCID 175, sendo assim o último ato da Conferência.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art.19. Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 03 de junho de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.083 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CONDEMAT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das suas atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.016 de 20 de março de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

CONSIDERANDO a Etapa Estadual da Conferência de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CONDEMAT, a ser realizada no dia 29 de junho de 2024, das 8:00 às 18:00 horas, no Centro Municipal de Formação Pedagógica (CEMFORPE), localizado na Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Art. 2º. A conferência será realizada na modalidade intermunicipal, em parceria com os 14 municípios que integram o CONDEMAT, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento dos municípios participantes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 05 de junho de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 115 - 06 de junho de 2024

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2022)

A Prefeitura Municipal de Suzano, com base no subcapítulo 13.10 e 13.11, do Edital 01/2022, TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo - Ajudante Geral: 070° e 071° (Ampla Concorrência)

Cargo - Motorista: 014° e 017° (Ampla Concorrência)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 06 de junho de 2024. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2022)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de Ajudante Geral e Motorista, NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse nos devidos cargos no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Os prazos citados acima serão contados conforme o art. 445 da Lei Complementar Nº 190/10.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)

suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)

medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: AJUDANTE GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento
076°	MARIA APARECIDA VIEIRA BRUM	38194046-9
077°	MARCELO APARECIDO URSULINO DA MOTA	27042184-1

CARGO: MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento
018°	FÁBIO RAMOS DE OLIVEIRA	32219486-6
019°	PAULO ROBERTO BORCHES	34664008-8

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 06 de junho de 2024. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.